



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Administração e Logística

PROCESSO Nº 12600.127634/2019-47

CONTRATO Nº 24/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA RCS TECNOLOGIA LTDA.

A **União**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**, com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco “F” – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0080-59, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Administração e Logística da Secretaria de Gestão Corporativa, Senhora **ANA LILIA LIMA DOS SANTOS**, brasileira, matrícula SIAPE nº 2701206, designada pela Portaria nº 1.696, de 15 de fevereiro de 2023, publicada na Seção 2 do DOU de 16 de fevereiro de 2023, consoante competência atribuída na alínea a, do inciso I do artigo 53 do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RCS TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.220.952/0001-22, sediada em SAAN Quadra 3, Lote 480, 1 e 2 e Térreo, Bairro, Zona Industrial, CEP: 70.632-300, Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **RODRIGO DA COSTA SILVA**, CPF nº XXX.384.251-XX, residente e domiciliado em Brasília/DF, Sócio Diretor, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 16/07/2023 a 16/07/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA renovará a garantia no valor de R\$ 1.098.011,09 (um milhão, noventa e oito mil onze reais e nove centavos), correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 21.960.221,83 (vinte e um milhões, novecentos e sessenta mil duzentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos), conforme tabela abaixo:

SERVIÇO PERMANENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	MÊS	12	R\$ 1.517.161,92	R\$ 18.205.943,02
2	MATERIAIS DE REPOSIÇÃO	MÊS	12	R\$ 194.466,29	R\$ 2.333.595,53
3	SERVIÇOS SOB DEMANDA	MÊS	12	R\$ 95.520,82	R\$ 1.146.249,84
4	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DEMANDAS	MÊS	12	R\$ 22.869,45	R\$ 274.433,44
TOTAIS				R\$ 1.830.018,48	R\$ 21.960.221,83

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foram emitidas a Nota de Empenho, do tipo Estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2023NE00255	04.122.0032.2000.0001	225077	100	339037-04	170607	339037-04

4.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

5.1. Fica resguardado eventual direito a repactuação/reajuste, respeitados os termos e condições estabelecidas no Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pela Sra. Diretora de Administração e Logística e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

Parágrafo Único – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.

Documento assinado digitalmente

ANA LILIA LIMA DOS SANTOS

Representante legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

RODRIGO DA COSTA SILVA

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lilia Lima dos Santos, Diretor(a)**, em 13/07/2023, às 20:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo da Costa Silva, Usuário Externo**, em 14/07/2023, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35697604** e o código CRC **B402A3E8**.

Referência: Processo nº 12600.101855/2023-71.

SEI nº 35697604